



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Prof^o Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof^o Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof^o Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof^o Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Ms. Maria da Graça Martins
Assessora de Comunicação



SUMÁRIO

Afastamento	04
Designação	04
Dispensa	06
Exoneração	06
Nomeação	06
Outros	07
Progressão Funcional	14
Secons	14

AFASTAMENTO

Através da Portaria 059/NCET, de 27 de junho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR, de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no memorando 124/2014/DFIS, de 27/06/2014. **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da docente **Priscilla Paci Araujo**, no período de 12 a 17 de julho de 2014, para que possa finalizar as atividades do Doutorado, em Brasília/DF, com ônus parcial.

DESIGNAÇÃO

Através da Ordem de Serviço nº. 008/2014/DCJP/UNIR de 06 de junho de 2014. O Diretor do campus de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

I – Designar os servidores docentes e a servidora técnica da UNIR, abaixo relacionados, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão para análise e adequação do Regimento Interno do Laboratório de Informática do Câmpus de Ji-Paraná, objeto do Processo 23118.002829/2011-96:

Juliana Valin Campos;

Kécio Gonçalves Leite; e

Nerio Aparecido Cardoso.

II – A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da Ordem de Serviço nº. 010/2014/DCJP/UNIR de 27 de junho de 2014. A Direção do Campus de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

I – Designar os servidores docentes da UNIR, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, formarem Comissão para proceder a Seleção de um estagiário para o Laboratório Didático de Física e Química do Câmpus de Ji-Paraná, de acordo com o constante do Edital n.º 003/2014/DCJP:

Robinson Viana Figueroa Cadillo;

Antônio Francisco Cardoso;

Ricardo de Sousa Costa;

Marco Polo Moreno de Souza (Suplente).

II – A Comissão será responsável pelas seguintes etapas, com base nas exigências/requisitos constantes do referido Edital:

a) Elaboração, aplicação e análise de entrevista individual;

b) Publicação nos murais do Câmpus e envio à ASCOM, para publicação no site da UNIR, da lista de candidatos inscritos com convocação para entrevista e do Resultado Final;

c) Envio do Resultado Final da Seleção à Direção de Câmpus, no dia imediatamente posterior ao dia estabelecido em Edital para publicação do referido resultado;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 003/NT/UNIR, de 1 de julho de 2014. O Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Prof. Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior, no âmbito de suas atribuições legais e conforme consta no Memorando nº014/2014/DACC/UNIR; RESOLVE:

Art. I – Designar os servidores relacionados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Informática vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciência da Computação – DACC/NT:

Prof. Dra. **Carolina Yukari Veludo Watanabe** – Presidente

Prof. Ms. **Liliane da Silva Coelho Jacon** – Membro

Prof. Ms. **Carlos Luiz Ferreira da Silva** – Membro

Prof. Ms. **Raimundo Josedi Veloso** – Membro

Prof. Ms. **Vasco Pinto da Silva** – Membro

Art. II – A Comissão tem validade por 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 23 /2014/PROGRAD, de 30 de junho de 2014. O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, considerando o Memo 029/CGP/UNIR/2014, no uso das atribuições, que lhe são conferidas mediante Portaria nº 394/GR de 11.05.2012. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a **Profa. Esp. Ariana Boaventura Pereira**, matrícula SIAPE nº 1033802, para exercer a função de Coordenadora Local do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR no Campus de Porto Velho;

Art. 2º. Convalidar os atos praticados pela servidora, no exercício da função, a partir do dia 11/06/2014;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 655/2014/GR/UNIR de 26 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando no Memorando nº 63/2014/DESC, de 23/06/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor docente **LEONARDO SEVERO DA LUZ NETO**, SIAPE nº 701123, para desempenhar a função de Chefe do Departamento Saúde Coletiva - DESC, do Campus José Ribeiro Filho, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, em virtude das férias da titular e vice.

Através da Portaria nº 662/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 061/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 10/06/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora docente **CLÁUDIA JUSTUS TÔRRES PEREIRA**, SIAPE nº 2044654, para a função de Chefe *Pró-Tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Campus de Vilhena, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a partir de 10/06/2014.

Através da Portaria nº 663/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 061/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 12/06/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora docente **ALESSANDRA BERTASI NASCIMENTO**, SIAPE nº 2014537, para a função de Vice-Chefe *Pró-Tempore* do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Campus de Vilhena, a partir de 10/06/2014.

Através da Portaria nº 664/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 009/NT/2014, de 25/06/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **MARCELO LEAL LIMA**, SIAPE nº 2126693, para função de Secretário do Núcleo de Tecnologia/NT, Função Gratificada FG-2, a partir de 04/06/2014.

Através da Portaria nº 667/2014/GR/UNIR de 30 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Processo nº 23118.002001/2014-81. **RESOLVE:**

DESIGNAR os docentes abaixo relacionados, para compor a Banca de Avaliação do processo nº 23118.002001/2014-81, que trata da Progressão Funcional Vertical de Professor Adjunto IV para Associado I, do servidor **ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA**, SIAPE nº 1530806, Professor da Carreira de Magistério Superior da UNIR:

- Prof Dr **ANTÔNIO CLÁUDIO BARBOSA RABELLO**, SIAPE nº 1026320 - Presidente;
- Prof Dr **DORISVALDER DIAS NUNES**, SIAPE nº 0396929 – Membro;
- Prof. Dr. **CLARIDES HENRICH DE BARBA**, SIAPE nº 0396644 - Membro.

Através da Portaria nº 670/2014/GR/UNIR de 30 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº. 016/DAPVH/UNIR/2014, de 30/06/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ**, SIAPE nº 2119477, para a função de Coordenador de Orçamento e Finanças, do Campus de Porto Velho, Função Gratificada - FG-4, a partir de 01/07/2014.

DISPENSA

Através da Portaria nº 660/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 061/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 12/06/2014. **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora docente **GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO**, SIAPE nº 1825813, da função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Campus de Vilhena, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a partir de 01/06/2014.

Através da Portaria nº 661/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº 061/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 12/06/2014. **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora docente **MARIA CANDIDA MULLER**, SIAPE nº 1628123, da função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do Campus de Vilhena, a partir de 09/06/2014.

EXONERAÇÃO

Através da Portaria nº 668/2014/GR/UNIR de 30 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Processo nº 23118.002032/2014-31. **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o servidor **THIAGO REIS DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do Cargo Efetivo de ENGENHEIRO, código de vaga 0863528, Classe E, Padrão 101, SIAPE nº 2119153, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 34 caput da Lei 8.112, de 11.12.90, a partir de 20/06/2014.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria Nº 24 /2014/PROGRAD, de 30 de junho de 2014. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no âmbito de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas mediante Portaria 394/GR/2012, e considerando Ata de reunião nº 006 do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA/UNIR. **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Professor **Jonas Cardoso**, SIAPE n 1523634, como tutor Pró-tempore do Programa de Educação Tutorial- PET, do curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Rondônia, a partir de 06 de maio de 2014 até procedimentos de indicação de tutor de PET/ECONOMIA pelo departamento.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pelo Professor **Jonas Cardoso** a partir de 06 de maio de 2014, praticados para fins dos Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria 055/NCET, de 27 de junho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria nº. 972/GR, de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no Memorando 027/Mestrado/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes docentes para a Coordenação e Vice-Coordenação do PPGG, para um mandato de 02 (dois) anos:

Coordenadora: Profª. Drª. **Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**.

Vice-Coordenador: Prof. Dr. **Josué da Costa Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria 058/NCET, de 27 de junho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no memorando nº. 083/2014-PGDRA, de 24 de junho de 2014. **RESOLVE:**

Nomear Comissão do Processo Seletivo de 2014, para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, conforme a seguir:

Prof. Dr. **Artur de Souza Moret** (Presidente);

Profª. Drª. **Michelliny de Matos Bentes Gama** (Membro);

Prof. Dr. **Maurício Reginaldo Alves dos Santos** (Membro);

Prof. Dr. **Jairo André Schlindwein**.

OUTROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014/GR/UNIR de 30 de junho de 2014.

Estabelece as normas de procedimentos Administrativos para abertura de editais de concurso para carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Rondônia

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, no exercício de suas competências e, tendo em vista Lei 7.596, de 10 de abril de 1987, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, Decreto nº 7.485, de 18 e maio de 2011 atualizado pela Lei nº. 12.677, de 25 de junho de 2012, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Resolução 303/CONSEA/UNIR/2013. Resolve:

ESTABELECER procedimentos Administrativos para abertura de editais de concurso para carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Rondônia

Art. 1º - O ingresso nas classes da carreira do magistério superior e na classe de professor titular-livre, classe A, dar-se-á, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, mediante concurso público de provas e títulos, na classe A, obedecendo-se à ordem de classificação e ao prazo de sua validade.

Art. 2º - A abertura de processo de demanda de concurso para a admissão de docente para a carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Rondônia, dá-se comprovação da existência de vagas, por autorização expressa do Reitor, solicitada pelo Departamento interessado através da Pró-Reitoria de Graduação mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos deverá manter informada a Pró-Reitoria de Graduação quanto às alterações do quadro de professor equivalente, bem como dos códigos de vagas existentes para concurso público de professor do magistério superior e origens das respectivas vagas.

Parágrafo primeiro - Para comprovação da existência de vagas, devem ser observados os pedidos de exoneração, demissão, aposentadoria, redistribuição, falecimento, posse em outro cargo inacumulável em virtude de lei, ou em qualquer outra hipótese.

Parágrafo segundo - Excluem-se do parágrafo anterior programas do MEC para destinação específica de vagas.

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação ficará responsável por encaminhar à Diretoria de Recursos as portarias do Ministério da Educação de alteração do quadro de professor equivalente e autorização de novos códigos de vagas publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 5º - A Diretoria de Tecnologia da Informação será responsável por manutenção do Sistema SIGEDCERT.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DEMANDA

Art. 6º - Determinada a realização do Concurso, o departamento interessado deve instruir o processo de demanda de concurso com as seguintes informações:

- a) área de conhecimento, subárea, se for o caso, conforme tabela CAPES.
- b) classe;
- c) regime de trabalho;
- d) requisito de titulação;
- e) pontos da prova;
- f) bibliografia relacionada com os pontos da prova;
- e) indicativo de banca examinadora com cinco membros (três titulares e dois suplentes);
- g) indicativo de local de prova; e
- h) cópia de ata aprovando a definição da formatação escolhida pelo departamento.

Art. 7º - A PROGRAD fixará no Edital a formatação definida pelo departamento, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único: em caso da solicitação do departamento no que se refere à titulação ser inferior a doutor, o processo deverá ser submetido aos trâmites da Resolução nº 303/CONSEA, de 26 de junho de 2013, sem prejuízo de identificação de novas vagas do departamento;

Art. 8º - A PROGRAD divulgará, em prazo antecedente a realização do certame, o indicativo da Banca Examinadora em 15(quinze) dias e a composição da Comissão Superior do Concurso em 20 (vinte) dias no sítio do processo seletivo da UNIR;

Art. 9º - Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente, composta por um presidente, dois membros e dois suplentes;

Art. 10 - As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo três efetivos e dois suplentes;

Art. 11 - As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

Art. 12 - A Comissão Superior do Concurso será composta por professores que possuam titulação igual ou superior a exigida no edital, sendo 03 (três) membros e 07 (sete) suplentes, os quais serão indicados pela PROGRAD e nomeados pela Reitoria;

Art. 13 - O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Reitoria;

Art. 14 - Compete a PROGRAD a substituição automática de um ou mais membros da Banca Examinadora que não atenda os requisitos deste edital mediante comunicado da Chefia do Departamento para o qual a vaga é ofertada e a Reitoria quanto aos membros da Comissão Superior do Concurso;

Art. 15 - A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site do processo seletivo da UNIR;

Art. 16 - É expressamente proibida à indicação para a participação na Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso de membros que:

Tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

Tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou

afins com os candidatos inscritos no concurso;

São orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso;

Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

Que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

Art. 17 - Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima que será recepcionada e encaminhada pela respectiva chefia do departamento à PROGRAD após a homologação das inscrições dos candidatos;

Art. 18 - Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da PROGRAD.

DOS RECURSOS

Art. 19 - O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser encaminhada via requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Graduação via e-mail institucional do processo seletivo:

Art. 20 - Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, no site do processo seletivo da UNIR, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora ou da Comissão Superior de Concurso, conforme razões de impedimento previstas no **art. 12**, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras via e-mail;

Art. 21 - A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado a PROGRAD substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais;

Art. 22 - A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas;

Art. 23 - Para interpor recurso de resultados da prova escrita e da prova didática, o candidato deverá solicitar o pedido à Comissão Superior do Concurso conforme cronograma para o e-mail do processo seletivo;

a) os recursos serão julgados pela Comissão Superior do Concurso;

b) só será aceito recurso via e-mail assinado e digitalizado.

c) recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente; e

d) o resultado dos recursos será divulgado no site do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 24 - Com relação ao recurso da Prova Escrita, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia de sua prova escrita, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e enviar seu recurso, através do e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 25 - Quanto ao recurso da Prova Didática, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

Art. 26 - Tratando-se de recurso da Prova de Títulos, o candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail institucional do processo seletivo. Os resultados dos recursos serão divulgados

no sitio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - O Edital do concurso deverá especificar os requisitos desta Instrução Normativa, bem como as demais exigências constantes no Decreto 6.944/2009, ou de legislação em vigor na época do lançamento do certame.

Art. 28 - O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

Art. 29 - O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, da remoção, bem como, a redistribuição para outros órgãos.

Art. 30 - A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, será mantido em arquivo da Pró-Reitoria de Graduação pelo prazo de (05) cinco anos.

Art. 31 - Quanto aos prazos para recursos, serão contados a partir do dia subsequente nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Através da Ordem de Serviço nº. 011/2014/DCJP/UNIR de 27 de junho de 2014. A Direção do Campus de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

I – Considerando o que consta no Mem. Nº 001/2014 DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO 2014 DESTINADO AOS LABORATÓRIOS DO CAMPUS DE JI-PARANÁ, datado de 26 de junho de 2014, PRORROGAR, por mais 15 dias, a partir de 27 de junho de 2014, o prazo para que os servidores, abaixo relacionados, concluam os trabalhos para os quais foram designados, através da Ordem de Serviço 007/2014/DCJP/UNIR, datada de 27 de maio de 2014:

Robinson Viana Figueroa Cadillo;

Marlos Gomes de Albuquerque;

Nerio Aparecido Cardoso;

Cristovão Teixeira Abrantes; e

Nara Luisa Reis de Andrade.

II – Os demais itens da Ordem de Serviço 007/2014/DCJP/UNIR permanecem inalterados;

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da Portaria 056/NCET, de 27 de junho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no requerimento do docente, de 23 de junho de 2014, e no requerimento do Chefe do DGEO, de 23 de junho de 2014. RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, com ônus limitado, do Prof. Dr. **Vanderlei Maniesi**, no dia 05 de julho de 2014, para realização de aula prática de campo, no trecho entre Porto Velho e Jaci-Paraná, com alunos do 3º período de Geografia, na disciplina Geomorfologia Continental.

Através da Portaria 057/NCET, de 27 de junho de 2014. O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº. 972/GR de 03.12.10, publicada no DOU n. 231 de 03.12.2010, e considerando o que consta no requerimento do docente, de 23 de junho de 2014, e no requerimento da Chefe do DBIO, de 23 de junho de 2014. RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, com ônus limitado, do Prof. Dr. **Vanderlei Maniesi**, no dia 12 de julho de 2014, para realização de aula prática de campo, no trecho entre Porto Velho e Jaci-Paraná, com alunos do 3º período de Biologia, na disciplina Geologia.

Através da Portaria nº 307/2014/PRAD/UNIR de 26 de junho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06.

considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.001760/2013-45, fls. 66 a 81.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o percentual de incentivo à qualificação de 20 (vinte) para 30 (trinta) por cento, sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em MBA - Tecnologia da Informação ao servidor **LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES**, SIAPE Nº 2819345, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 659/2014/GR/UNIR DE 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Processo nº 23118.000856/2014-77. **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR a baixa dos bens patrimoniais arrolados no processo supracitado, mencionados na planilha a seguir.

Tombo	Descrição	Dt_Tombo	Valor
52.221	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$ 449,00
52.236	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$ 449,00
49.542	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.543	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.544	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.545	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.546	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.547	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.548	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.549	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.550	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.551	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.552	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.553	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.554	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.555	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.556	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.557	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.558	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.559	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.560	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.561	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.562	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.563	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.564	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.565	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.566	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50
49.567	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$ 1.168,50

49.569	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.570	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.571	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.572	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.573	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.574	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.575	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.576	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.577	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.578	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.579	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.580	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
49.581	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50
52.183	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.184	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.187	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.188	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.189	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.190	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.191	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.192	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.193	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.195	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.197	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.198	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.196	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.201	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.204	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.205	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.207	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.208	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.209	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.210	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.211	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.212	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.213	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.214	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.215	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.216	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.217	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.218	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.219	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.220	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.222	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00

52.223	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.224	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.225	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.226	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.227	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.228	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.229	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.230	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.231	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.232	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.233	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.234	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.235	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.237	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.238	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.239	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.240	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.241	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.242	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.243	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.244	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.245	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.246	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.247	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.248	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.250	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.202	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.203	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.199	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.182	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.200	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.185	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.186	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.249	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.251	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	449,00
52.194	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
52.206	CARTÃO REDE GBIC	15/08/2012	R\$	1.036,26
49.568	CARTÃO REDE GBIC	20/04/2012	R\$	1.168,50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Através da Portaria nº 665/2014/GR/UNIR, de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da

UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 182/2014-Cacoal, de 13/06/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 882/2010/GR/UNIR, de 09/11/2010, publicada no Boletim de Serviço nº. 62, de 19/11/2010, p.12, que autoriza o Prof. Ms. **OTACÍLIO MOREIRA DE CARVALHO**, SIAPE nº 1807934, a conduzir o veículo Ford Ranger, Placa NDC - 9826.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria nº 666/2014/GR/UNIR de 27 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002783/2012-96. **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.002783/2012-96.

Art. 2º - Designar os servidores **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432, **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE nº 396808, e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 396531, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Através da Portaria nº 669/2014/GR/UNIR de 30 de junho de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o Memorando nº. 76/DCGM/2014-G.Mirim, de 12/06/2014. **RESOLVE:**

REVOGAR, a partir de 02/05/2014, a Portaria nº. 299/2014/GR/UNIR, de 25/03/2014, publicada no Boletim de Serviço nº. 24, de 28/03/2014, p.09, que fixou horário alternativo de funcionamento e atendimento ao público do Campus de Guajará-Mirim.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 285/2014/PRAD/UNIR de 09 de junho de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e

considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd',

considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06.

considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.002605/2012-65,

fls. 15 a 25. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **LUCIANO SANTOS MAGALHÃES**, SIAPE nº 1857762 ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 202 para a Classe D, Nível 302, com efeito financeiro a contar de 12/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECONS

Conselho Superior Acadêmico

CONSEA

Processo: 23118.001951/2012-26

Da Presidência dos Conselhos superiores

HOMOLOGADO EM 26.06.2014

Parecer: 1599/CPE

Câmara de Pesquisa e Extensão

CPE

Assunto: Grupo de Estudo e Pesquisas em Contabilidade e Sustentabilidade de Cacoal
GEPSCAL.

Interessado: Charles Carminati de Lima

Relator: Conselheira Fernanda Bay Hurtado

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara por sete votos suspende apreciação do
Parecer 1599/CPE e baixa diligência para sanear os pontos levantados pela Relatora.

Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

Presidente

Processo: 23118.002124/2013-31

Da Presidência dos Conselhos superiores

HOMOLOGADO EM 26.06.2014

Parecer: 1598/CPE

Câmara de Pesquisa e Extensão

CPE

Assunto: Proposta de Institucionalização do Grupo PET de Economia/UNIR

Interessado: Jonas Cardoso

Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer
1598/CPE, cujo relator é de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do Grupo PET de Economia
regimento.

Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

Presidente

Processo: 23118.000866/2012-41

Da Presidência dos Conselhos superiores

HOMOLOGADO EM 26.06.2014

Parecer: 1605/CPE

Câmara de Pesquisa e Extensão

CPE

Assunto: O envolvimento do direito e da literatura na resolução de casos fictícios e
formalização e consolidação eventual de leis.

Interessado: Bruno Milenkovich Caixeiro

Relator: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer
1605/CPE, cujo relatora é de parecer FAVORÁVEL ao projeto de extensão.

Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

Presidente

Processo: 23118.001252/2013-67

Da Presidência dos Conselhos superiores

HOMOLOGADO EM 26.06.2014

Parecer: 1616/CPE

Câmara de Pesquisa e Extensão

CPE

Assunto: Criação de Laboratório de Pesquisa

Interessado: Norton Roberto Caetano

Relator: Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1616/CPE, cujo relator é de parecer FAVORÁVEL a criação do laboratório.

Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Presidente

Processo: 23118.001526/2014-07

Da Presidência dos Conselhos Superiores

Homologado em 10/06/2014

Parecer: 1609/CGR

Câmara de Graduação

Assunto: Alteração do Calendário Acadêmico de 2014

Interessado: Sônia Maria Gomes Sampaio

Relator: Conselheira Loidi Lorenzzi da Silva

Parecer da Câmara:

Na 129ª sessão ordinária, em 09.06.2014, a câmara acompanha o Parecer 1609/CGR e faz as seguintes emendas: a) fica mantido o limite de transcurso de 25% do semestre letivo para convocação para matrícula, que será 12/09/2014; o último dia para solicitações de trancamento será: 12/09/2014; c) o Art. 2º. da Resolução 290/CONSEA de 22/10/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: "Havendo necessidade de preenchimento de vagas remanescentes e/ou ociosas do processo seletivo de discentes dos cursos de graduação o ingresso discente somente ocorrerá caso não haja transcorrido vinte e cinco por cento (25%) dos dias letivos de cada semestre."

Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

Através do Ato Decisório nº 172/CONSAD, de 30 de junho de 2014. Projeto de reestruturação da Secretaria de Controle Interno – SECOI. O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando;

- Processo 23118.000368/2014-60;
- Acórdão 3391/2013-TCU,
- Parecer 317/PPPMA, do Relator Conselheiro Ivan Dias Tavares;
- Deliberação na 36ª sessão da Câmara, em 09/04/2014;
- Deliberação na 59ª sessão Plenária, em 27/06/2014;

DECIDE:

Art. 1º – Acompanhar o Parecer 317/PPPMA e encaminhar a matéria aos Conselhos Superiores para apreciação dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º – Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

Através da Resolução nº 335/CONSEA, de 24 de junho de 2014. Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.0000430/2012-51;
- Parecer 1535/CGR, da Relatora Conselheira Loidi Lorenzzi da Silva;
- Deliberação na 126ª da Câmara de Graduação, em 10/03/2014;
- Deliberação na 71ª sessão Plenária, em 10/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do *Campus* José Ribeiro Filho, constante do mencionado processo às folhas 13 a 43, e incluídos o Regimento Interno do Curso (fls. 45 a 50), o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC (fls. 129 a 134), o Regulamento dos Estágios (fls. 145 a 150), a Normatização das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC (fls. 157 a 162), o Regimento do Núcleo Docente Estruturante – NDE (fls. 164 a 165) e o Regimento Interno dos Laboratórios (fls. 166 a 173).

Art. 2º – Não haverá reserva de vagas para portadores de diplomas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Através da Resolução nº 336/CONSEA, de 24 de junho de 2014. Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.0000439/2012-62;
- Parecer 1546/CGR, da Relatora Conselheira Loidi Lorenzzi da Silva;
- Deliberação na 126ª da Câmara de Graduação, em 10/03/2014;
- Deliberação na 71ª sessão Plenária, em 10/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* José Ribeiro Filho, constante do mencionado processo às folhas 13 a 139, e o Regimento Interno do referido Curso (fls. 147 a 160).

Art. 2º – Não haverá reserva de vagas para portadores de diplomas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.